

**DECRETO Nº 9968/2026**

**“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”**

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor aposentado José Miguel Franco, faleceu no dia 17 de novembro de 2025, deixando como única dependente, sua esposa Sra. Angelita Nunes Franco;

Considerando a avaliação da Gerência de Previdência e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos, é que:

**DECRETA**

**Artigo 1º- CONCEDE** a **ANGELITA NUNES FRANCO**, dependente do servidor aposentado José Miguel Franco, falecido em 17 de novembro de 2025, uma **PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia, nos termos da alínea “f”, inciso III, § 7º, do artigo 124 da LCM 241/2019.

**Artigo 2º-** Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade dos proventos de aposentadoria, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM 241/2019.

**Artigo 3º-** Na hipótese de acúmulo de pensão por morte com outro benefício previdenciário, pago pelo SSPREV, ou por outro regime de previdência, deverá ser observada a limitação de que trata o artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**Artigo 4º -** O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.

**Artigo 5º -** A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito, nos termos do Inciso I, do artigo 123, da Lei Complementar 241/2019.

**Artigo 6º -** Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2025.

São Sebastião, 14 de janeiro de 2026.

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**  
**Prefeito**